LEI MUNICIPAL Nº 545 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR BENEFICIÁRIOS DE MINU-TAS E RESPECTIVAS ESCRITURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Urucuia – MG., por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Urucuia autorizado a alterar os beneficiários das minutas, e assinar as respectivas escrituras, pela seguinte forma:

I - Lote 05, da quadra 93, situado a Av. Tancredo Neves, Bairro Centro, nesta cidade de Urucuia, de Júlia Olimpio das Neves Neri, CPF 500.142.186-15, para José Paulo dos Santos, CPF 705.331.606-00, CI/RG 5.075.232 SSPMG;

II – Lote 06, da quadra 93, situado a Av. Tancredo Neves, Bairro Centro, nesta cidade de Urucuia, de Júlia Olimpio das Neves Neri, CPF 500.142.186-15, para Marcus Messias de Oliveira, CPF 050.604.996-50, CI/RG 12.889.763 SSPMG; e Sebastião Alcides de Lima, CPF 666.208.485-91, CI/RG 15.653.513 SSPMG;

III - Lote 07, da quadra 93, situado a Av. Tancredo Neves, Bairro Centro, nesta cidade de Urucuia; de Júlia Olimpio das Neves Neri, CPF 500.142.186-15, para Marcus Messias de Oliveira, CPF 050.604.996-50, CI/RG 12.889.763 SSPMG;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucuia – MG, 12 de Dezembro de 2.013.

GERALDO ANCHIETA ROSÁRIO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em: 12/12/2013

Administração: 2013/2016
"Todos pelo Social"